



**LEI MUNICIPAL SOB O Nº 801/2016**

**DE 16/11/2016**

**Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A  
DIVISÃO E UNIFICAÇÃO DE LOTE DE  
TERRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Carlos Rosa Alves*, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a divisão do Lote de Terras nº 5, Quadra 89, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, da matrícula sob o nº 9.290, situada na planta urbana desta cidade, passando a denominar-se da seguinte forma:

- a) Data de terras nº 05-R da Quadra nº 89, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, localizada na planta urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida Xavantes, com extensão de 10,00 metros, divide de um lado com o lote nº 05-A e de outro com o lote 06, numa extensão de 30 metros cada lado e aos fundos divide com o lote de terras nº 12, numa extensão de 10,00 metros.
- b) Data de terras nº 05-A da Quadra nº 89, com área de 150,00 m<sup>2</sup>, localizada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida Xavantes, com extensão de 5,00 metros, divide de um lado com a data nº 04, e do outro lado com o lote de terras nº 05-R, medindo em 30,00 metros cada lado, no fundo divide com a data de terras nº 12, numa extensão de 5,00 metros.



**Art. 2º** Com a divisão, fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a unificação do terreno identificado no art. 1º, b', desta Lei, com a

- a) data de terra nº 4, da quadra nº 89, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, situada no quadro urbano desta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, com as seguintes divisas e confrontações: frente com a Avenida Xavante, medindo 15,00 metros; divide de um lado com a Data nº 3, e do outro com a Data nº 5, medindo em cada lado 30,00 metros e no fundo divide com a data nº 13, medindo 15,00 metros.

**Art. 3º** Após a unificação, será denominada, doravante, da seguinte forma:

- a) Data de terra nº 4/5-A da quadra nº 89, com área de 600,00 m<sup>2</sup>, localizada na planta urbana desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Avenida Xavantes, numa extensão de 20,00 metros; divide de um lado com o lote de terras nº 5-R e de outro lado com o lote de terras nº 3, numa extensão de 30,00 metros cada lado; no fundo divide em parte com o lote de terras nº 12 e 13, medindo 5,00 e 15,00 metros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, em 16 de Novembro de 2016.

**Carlos Rosa Alves**  
**Prefeito Municipal**